PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.010 DE 22 DE MAIO DE 1986.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.

O Povo do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG - o terreno necessário à construção do sistema de abastecimento de água da sede do Município.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior tem a seguinte divisa e confrontação:

I - ÁREA DE PROTEÇÃO À ETA.

Terreno compreendido dentro de uma área de 1.900, 50 m² (hum mil, novecentos metros e cinquenta decímetros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Frutal, com a seguinte descrição topográfica: materialização do pp (ponto de partida) e transporte das amarrações até o vértice inicial V2 (dois). O pp (ponto de partida) foi materializado no marco cravado na interseção dos eixos da rua Presidente Wenceslau Bráz e rua Sem Nome, donde com o rumo de 33º00' NO (trinta e três graus Noroeste) e à distância de 59,60 m (cinquenta e nove graus e sessenta centímetros) tem-se o canto esquerdo da ETA, e com o rumo de 65º22' NO (sessenta e cinco graus e vinte e dois minutos Noroeste) e a distância de 43,85 m (quarenta e três metros e oitenta e cinco centímetros) tem o canto direito da mesma ETA. Do pp (ponto de partida) com o rumo de 48º06 SO (quarenta e oito graus e seis minutos Sudoeste) e à distância de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) tem-se o V1 (vértice hum), donde, com o rumo de 67º38' NO (sessenta e sete graus e trinta e oito minutos Noroeste) e à distância de 23,40 m (vinte e três metros e quarenta centímetros) chega-se ao V2 (vértice dois), inicial para descrição da área II, cravado sob a cerca de divisa da área com a estrada e as

propriedades de Antônio Gambardela e da Prefeitura Municipal de Frutal. Descrição das divisas: partindo-se do V2 (vértice dois) com o rumo de 67º38' NO (sessenta e sete graus e trinta e oito minutos Noroeste) e à distância de 52,50 m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) tem-se o V3 (vértice três), sob a cerca da divisa da área com a estrada e as propriedades da Prefeitura Municipal de Frutal e do Alvorada Praia Clube, donde seguindo a referida cerca, com uma distância aproximada de 28,00 m (vinte e oito metros), chega-se ao V5 (vértice cinco), sob a cerca de divisa da área com as propriedades da Prefeitura Municipal de Frutal e do Alvorada Praia Clube. ' Do V5 (vértice cinco) com o rumo de 23º00' NE (vinte e três graus Noroeste) e à distância de 42,80 m (quarenta e dois metros e oitenta ' centímetros) tem-se o V6 (vértice seis) sob a cerca de divisa das ' áreas da Prefeitura Municipal de Frutal e de Antônio Gambardela donde com o rumo de 32º36' SE (trinta e dois graus e trinta e seis minutos Sudeste) e à distância de 188,00 m (cento e oitenta e oito me - tros) chega-se novamente ao V2 (vértice dois) fechando-se o polígono que fica delimitado pelos vértices V2 (dois), V3 (três), V5 (cinco), V6 (seis) e V2 (dois).

Art. 3º - O terreno referido nesta lei não pode ' ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação com retorno de referido bem ao patrimônio ' do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas a autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam ' cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 22 de maio de 1986.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

Foi publicada no Jornal Frutal Hoje edi-